



Limites democráticos do processo de escolha de diretores escolares na Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ

Democratic limits of the process of electing school principals in the Municipal Education Network of Duque de Caxias, Rio de Janeiro, Brazil

Límites democráticos del proceso de elección de directores de escuelas en la Red Educativa Municipal de Duque de Caxias, Río de Janeiro, Brasil

MARCELO RAMOS DOS SANTOS¹

JOSÉ DOS SANTOS SOUZA²

Resumo: O artigo trata da regulamentação da escolha de diretores escolares na Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ (RMEDC). O objetivo é analisar contradições emanadas desse processo. Para isso, toma como referência empírica a experiência de duas unidades de ensino da RMEDC no período de 2015 a 2019. A partir de análise de fontes primárias e de depoimentos, conclui-se que a consulta à comunidade escolar para escolha dos diretores sucumbiu aos princípios gerencialistas. Assim, a escolha de diretores escolares foi despoliticizada para garantir a hegemonia política burguesa na gestão escolar.

Palavras-chave: Política Educacional; Gestão Escolar; Eleição Escolar; Duque de Caxias – Município.

Abstract: *This article deals with the regulation of the selection of school principals in the Municipal Education Network of Duque de Caxias/RJ (RMEDC). The objective is to analyze contradictions arising from this process. To this end, it takes as an empirical reference the experience of two teaching units of the RMEDC in the period from 2015 to 2019. Based on analysis of primary sources and interviews, it is concluded that the consultation with the school community for the selection of directors succumbed to managerialism. Thus, the selection of school principals was depoliticized to guarantee bourgeois political hegemony in school management.*

Keywords: *Educational Policy; School Management; School Election; Duque de Caxias – Municipality.*

1 Orcid: <https://orcid.org/0009-0003-1481-9690>. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ); Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias, Duque de Caxias, RJ, Brasil.

2 Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5433-0812>. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), Departamento de Educação e Sociedade do Instituto Multidisciplinar, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares, Nova Iguaçu, RJ, Brasil.

Resumen: *El artículo trata sobre la regulación de la elección de directores de escuelas en la Red Municipal de Educación de Duque de Caxias/RJ (RMEDC). El objetivo es analizar las contradicciones que surgen de este proceso. Para ello, se toma como referencia empírica la experiencia de dos unidades docentes de la RMEDC en el período de 2015 a 2019. Basado en el análisis de fuentes primarias y entrevistas, se concluye que la consulta a la comunidad escolar para elegir directores escolares sucumbió a principios gerencialistas. Así, la elección de los directores de las escuelas se despolitizó para garantizar la hegemonía política burguesa en la gestión escolar.*

Palabras clave: *Política Educativa; Gestión Escolar; Elección Escolar; Duque de Caxias – Municipio.*

INTRODUÇÃO

A análise aqui apresentada é um excerto dos resultados da dissertação de mestrado intitulada “*Contradições na escolha de diretores escolares: um estudo comparativo entre duas escolas da Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias (RJ)*” (Santos, 2023). O objeto da análise consiste no processo de regulamentação da escolha de diretores escolares na Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias (RMEDC), município da Região Metropolitana do estado do Rio de Janeiro. Esse processo se desencadeou na RMEDC a partir de 2015. Naquela ocasião, havia expectativa por parte dos profissionais da educação daquela Rede de Ensino de que a RMEDC estivesse diante de um cenário de mudanças na organização e no funcionamento das escolas de acordo com a perspectiva da tão almejada gestão democrática da escola, pautada no princípio de participação autônoma dos segmentos escolares (docentes, discentes, pais/responsáveis e representantes comunitários) na gestão administrativa, financeira e pedagógica das escolas. Acreditava-se que dali em diante as escolas passariam a funcionar melhor, de forma mais democrática.

Todavia, a regulamentação da escolha de diretores escolares não produziu condições objetivas nem subjetivas para que diretores e vice-diretores eleitos democraticamente pudessem atender demandas de suas respectivas comunidades escolares, tampouco demandas sociais acumuladas em um longo processo de democratização da relação entre Estado e sociedade vivida no país desde a abertura política.

No início de 2016, a Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias/RJ (SMEDC) deu posse a novas direções escolares eleitas – e não mais nomeadas à revelia de consulta à comunidade escolar – comprometendo-se a criar meios para o exercício de suas atividades. No entanto, a despeito do aprofundamento da precariedade do trabalho docente ao final daquele ano³, o compromisso assumido pela SMEDC não se cumpriu.

Em assembleia, o Núcleo Duque de Caxias do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do Rio de Janeiro (SEPE-RJ/D. Caxias) reuniu profissionais da educação da RMEDC em 2016, por ocasião da data-base⁴, mas as questões relacionadas a condições de trabalho das novas direções e gestão das Unidades de Ensino (unidades escolares) foram rechaçadas como prioritárias para a pauta de reivindicações daquele momento. Todavia, ao longo de 2016, o SEPE-RJ/D. Caxias organizou três encontros com objetivo de redigir um texto-base para subsidiar o debate sobre estruturação dos cargos de direção escolar, mas esse documento não foi concluído, apesar de vários diretores eleitos alertarem sobre esse cenário de precariedades da gestão das escolas.

Diante desta realidade, para melhor apreensão de nosso objeto de análise, tomamos como referência empírica a experiência de duas Unidades de Ensino (UEs) da RMEDC representativas da disputa em torno de concepções e ações distintas no processo de escolha de diretor escolar no período de 2015 a 2019. Para garantir o anonimato dos sujeitos investigados, tratamos essas unidades de ensino como “*Escola A*” e “*Escola B*”.

Tal seleção se deu a partir da percepção inicial de que essas duas escolas representariam experiências distintas de construção do processo de consulta para escolha de diretores e que tal distinção poderia nos oferecer elementos para melhor explicitação das contradições do processo. A *Escola A* foi selecionada porque a consideramos representativa da mobilização das UEs para escolha autônoma de diretores escolares, conforme ocorreu na maioria das UEs da RMEDC somente a

3 Ao observarmos os dados do Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ, tabela PIB municipal 2002-2019, percebemos que entre 2013 e 2016 o PIB *per capita* de Duque de Caxias apresentou variação média positiva de: 14,63%. Em 2017 percebeu-se variação anual negativa de: - 1,98% e em 2018: - 0,95%. Em 2019 voltou a apresentar variação positiva: 7,75%. Na mesma tabela os dados de Impostos sobre Produtos indicam que entre 2011 e 2015 o crescimento médio anual foi de 8%. Em 2016 ocorreu uma variação negativa de - 1,29%. No período de 2017 até 2019, a variação média anual foi 7,14%. Acreditamos que o governo municipal aproveitou a oportunidade de recuo econômico expresso nas taxas de PIB Per Capita e Impostos sobre Produtos em períodos específicos para avançar na retirada de direitos dos servidores de forma permanente, conforme pode ser identificado nas Lei Municipais nº 2.856/2017 e nº 2.966/2019.

4 Conforme a Lei Municipal nº 1070/1991 (PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 1991), que institui o Plano de Carreira do Município de Duque de Caxias, art. 22, inciso II, a data-base ocorrerá nos meses de maio e novembro de cada ano. Ou seja, como resultado de conquistas políticas dos profissionais da educação, nos períodos acima indicados devem ocorrer negociações entre a PMDC e o SEPE/Duque de Caxias para tratar da correção salarial e revisão das condições de trabalho a serem especificadas em documento próprio.

partir de 2015. A *Escola B*, por sua vez, diferentemente da maioria das UEs daquela Rede de Ensino, havia protagonizado um processo de construção da autonomia escolar e de escolha dos seus diretores bem antes de 2015. Segundo o Projeto Político Pedagógico da *Escola B*, desde 1998, a escolha de seus diretores escolares se dava a partir da indicação direta da comunidade.

No aspecto qualitativo, a análise dessas duas experiências distintas nos ofereceu uma visão bastante representativa do processo de construção da dinâmica de escolha de diretores escolares na RMEDC, permitindo-nos alcançar nosso objetivo de pesquisa: analisar as contradições do processo de implantação da consulta à comunidade escolar para escolha de diretores escolares dessa rede de ensino no período de 2015 a 2019.

A investigação realizada se trata de uma pesquisa básica, de análise referenciada no materialismo histórico-dialético. Em relação aos objetivos, a investigação se insere na categoria de pesquisa explicativa. Em relação aos procedimentos técnicos para coleta de dados, esta pesquisa se insere na categoria de um levantamento, embora se utilize de análise de fontes bibliográficas primárias e secundárias e de observação participante. O levantamento se deu por meio de entrevistas semiestruturadas aplicadas ao(a) diretor(a) escolar e a uma amostra aleatória de membros(as) do Conselho Escolar de cada UE investigada, sendo 03 membros(as) do Conselho Escolar da *Escola A* e 04 membros(as) da *Escola B*, totalizando 09 entrevistados. As fontes bibliográficas primárias analisadas foram os dispositivos regulatórios do processo de escolha de diretores escolares (leis, portarias, editais, regimentos etc.), documentos escolares (projetos, relatórios, atas etc.) e documentos do movimento sindical.

GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA SOB A PERSPECTIVA DA “NOVA GESTÃO PÚBLICA”

Uma vez resgatado o princípio do Estado democrático de direito pela Constituição Federal de 1988 em superação aos princípios antidemocráticos do Regime Ditatorial Civil-Militar instituído pelo golpe de Estado de 1964, o campo da educação também avançou no processo de democratização, ao instituir o princípio de gestão democrática. Esse foi um marco na valorização do poder local e na ampliação do controle social sobre as decisões educacionais na esfera pública.

Se por um lado é fato que esses avanços democráticos concederam aos municípios relativa autonomia para formulação e regulamentação de suas políticas educacionais, por outro lado, eles consubstanciaram a ofensiva do Bloco no Poder para reorientar a administração pública segundo os princípios da “*Nova Gestão Pública*”, uma estratégia fundamental do projeto neoliberal de reorientar a relação entre o Estado e a sociedade.

Assim, a ideia de gestão democrática passou a ser ressignificada segundo os padrões gerencialistas⁵. Enquanto para os trabalhadores da educação a gestão democrática sempre esteve relacionada à autonomia da comunidade escolar para definir os rumos do seu projeto político pedagógico e de suas estratégias de gestão escolar, para o Bloco no Poder, orientado pelo ideário de “*Nova Gestão Pública*”, a gestão democrática estava relacionada à despolitização da política no ambiente escolar por meio da instituição de estratégias da *accountability* e de uma cultura organizacional gerencialista, pautada pela lógica mercantil.

À propósito, as reformas governamentais para superar a velha burocracia estatal por meio da propagação de nova cultura organizacional no serviço público ocorreram em diversos países do capitalismo central, sempre tendo como referência as proposições gerencialistas da “*Nova Gestão Pública*”. O gerencialismo é decorrência da contrarreforma burguesa para redefinir o papel do Estado e sua relação com a sociedade, com vistas na superação da crise fiscal herdada do modelo de desenvolvimento do capital baseado no regime de acumulação taylorista-fordista e no modo de regulação social keynesiano. Essa crise fiscal é, na realidade, expressão da crise orgânica da ordem capitalista de produção e reprodução social da vida material, conforme apontado por Harvey (1992), Chesnais (1996), Mészáros (2002) e Hobsbawm (2008) e Antunes (2000), dentre outros.

Como expressão dessa recomposição burguesa, o gerencialismo consiste em um modelo de gestão inerente ao receituário neoliberal, implantado a partir do Governo Margaret Thatcher, primeira-ministra da Inglaterra (1979-1990), e por Ronald Reagan, presidente dos Estados Unidos (1981-1989). A partir de então, o gerencialismo passou a ser preconizado pelos neoliberais como estratégia fundamental para aplacar ao que apontavam como efeito destrutivo de uma suposta velha e ineficiente burocracia herdada do Estado de Bem-Estar Social, marcada pela rigidez, pelo excesso de procedimentos burocráticos, pela baixa produtividade e pela má gestão de recursos materiais e financeiros, além de baixa responsabilização dos gestores perante o sistema político e a sociedade.

Essa perspectiva gerencialista identifica os usuários dos serviços públicos não como cidadãos, mas como clientes, da mesma natureza que aqueles das empresas privadas. O propósito gerencialista é instituir um novo modelo de administração pública com foco em resultados, ou seja: uma “*Nova Gestão Pública*” orientada

5 O termo “Gerencialismo” tem sido utilizado na literatura da área de ciências humanas para fazer referência à “*Nova Gestão Pública*” que, por sua vez, corresponde à versão em inglês “*New Public Management*”. Segundo Dasso Jr. (2016), quem primeiro cunhou a expressão “*Nova Gestão Pública*” foi Messenet (1975), ao estabelecer em sua obra uma crítica à administração pública burocrática, embora tenha sido Hood (1991) quem a consagrou, com a publicação do artigo “*A public management for all seasons?*”, em 1991. Assim, o difuso termo “*Nova Gestão Pública*” assumiu na literatura variantes tais como: “*Gerencialismo*”, “*Novo Gerencialismo*”, “*Nova Gerência Pública*”, “*Gerência Baseada no Desempenho*” ou “*Reforma Gerencial*”, dentre outros.

pela *accountability*. Nesse sentido, as proposições gerencialistas têm a pretensão de estabelecer um conjunto de procedimentos mais flexíveis e menos normatizados, orientados por dados mais precisos sobre os resultados alcançados. Inclusive, a visibilidade interna e externa de procedimentos adotados e resultados alcançados é, talvez, a principal característica do gerencialismo. Por meio da publicização de procedimentos e de resultados, o gerencialismo sugere o efetivo controle do processo e do produto, não só por parte dos servidores públicos (efetivos ou contratados), mas também por parte da população em geral, a pretexto de promover a participação e o controle social por parte dos usuários (ou clientes) do serviço público.

Na dinâmica das reformas gerencialistas, percebem-se esforços explícitos para flexibilizar o direito administrativo aos limites mais amplos possíveis. Seu propósito, na realidade, é desregulamentar a administração pública a um patamar em que prevaleça somente a lógica do mercado como forma de regulação. Esses esforços se configuram como verdadeira ofensiva burguesa no campo da gestão pública, coerente com o interesse em redefinir o papel do Estado e em estabelecer condições renovadas de sua relação com a sociedade civil, tendo como única finalidade a reorientação do uso do fundo público. Ao que parece, o único limite dessa ofensiva burguesa na gestão pública são as resistências de segmentos da sociedade civil organizada em defesa dos interesses de caráter popular e democrático.

Também é característica do gerencialismo a pulverização de tipos de vínculo institucional de servidores públicos, dando maior ênfase para a terceirização e o contrato temporário de trabalho. A terceirização, propiciada por contratação de empresas privadas ou por meio de parcerias público-privadas estabelecidas entre o Estado e organizações sociais ou instituições filantrópicas; a contratação temporária, propiciada por recorrência à seleção simplificada, em detrimento de concursos públicos, para o provimento de cargos por servidores do quadro efetivo.

Por fim, a promoção da competição entre sujeitos e instituições por meio da simulação de um ambiente concorrencial, de modo a incitar os servidores e as instituições públicas a obterem melhores resultados, é mais uma característica do gerencialismo. A estratégia mais comum nesses casos é premiação, tanto por intermédio de liberação de recursos para os órgãos públicos com melhores resultados nas avaliações externas quanto por meio de pagamento de bônus diretamente aos servidores, sempre tomando como referência os indicadores pré-estabelecidos pela administração central.

Talvez a maior inovação do gerencialismo não seja a ênfase dada à eficiência, uma vez que essa característica já existia no modelo burocrático ao qual se contrapõe. Por suposto, sua maior inovação consiste na preocupação com o grau de alcance dos

resultados – eficácia; e com os impactos gerados para a sociedade – efetividade – como forma de construção do consenso em torno das medidas adotadas para racionalizar gastos com serviços sociais para atendimento de demandas da classe trabalhadora.

Nessa perspectiva, para a obtenção de melhores resultados, o gerencialismo toma como referência a ideia de *accountability*, ou seja, a ideia de que a administração pública deve pautar-se pela responsabilidade social, imputabilidade e obrigatoriedade de prestação de contas à população. Tudo isso se daria por meio de estratégias de mensuração de resultados do serviço prestado, de modo a permitir o cálculo preciso da satisfação dos clientes por intermédio de índices estabelecidos *a priori*, segundo critérios da Lei de Mercado, tendo como pressuposto um conjunto de metas estabelecidas pelos governantes, segundo critérios tecnocráticos.

No Brasil, o gerencialismo ganhou materialidade mais expressiva a partir da condução de Bresser-Pereira ao Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (1995-1999), quando implanta o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (Falcão *et al.*, 2013; Bresser-Pereira, 2008; Moreira Neto, 2006; Bresser-Pereira; Grau, 1999).

Apesar dessa reforma gerencial ter criado raízes em diferentes esferas da administração pública, estendendo-se até os governos Lula da Silva e Dilma Rousseff, tudo leva a crer que, apesar de a *accountability* ter avançado, não há evidências de que isso tenha garantido maior qualidade do serviço público. Tampouco percebem-se grandes alterações no que tange à baixa capacidade de controle social sobre a administração pública. Por outro lado, a implementação do gerencialismo tem sido eficaz na redefinição da relação entre o Estado e sociedade, na capacidade de mediação do conflito de classes e no redirecionamento do uso do fundo público (Souza, 2016; 2017).

É neste contexto sócio-político em que o objeto de nossa análise está imerso. A luta histórica dos profissionais da educação da RMEDC por participação direta da comunidade escolar na escolha de diretores escolares no município de Duque de Caxias se viu condicionada pela contrarreforma burguesa protagonizada pelo poder executivo municipal. Essa contrarreforma se desencadeou como uma suposta regulação do processo de escolha de diretores escolares de acordo com os princípios da gestão democrática das unidades escolares, prevista nos instrumentos regulatórios da educação nacional e em documentos de organismos supranacionais, como a UNESCO e o Banco Mundial.

GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ

Esta realidade foi muito bem expressa na regulamentação do processo de escolha de diretores escolares na RMEDC. Foram muitas as contradições quando, no período de 2015 a 2019, a Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias/RJ implementou a consulta à comunidade escolar para escolha de diretores das escolas de sua rede de ensino. Essa ação governamental é consequência, por um lado, da reação do movimento sindical à indicação autoritária de diretores escolares à revelia da comunidade escolar e, por outro lado, da necessidade do poder municipal de se adequar aos valores de suposta “gestão democrática” inerentes à reforma gerencial da aparelhagem estatal. Essa reforma gerencial, sob a perspectiva neoliberal de “*Nova Gestão Pública*”, faz parte da ofensiva para redefinir o papel do Estado e reorientar o uso do fundo público, como reação ao esgotamento do modelo de regulação social keynesiano.

Mesmo considerando a mobilização sindical dos profissionais de educação de Duque de Caxias por meio do SEPE/RJ, acreditamos que a publicação de instrumentos regulatórios da consulta pública para escolha de diretores e a gestão democrática nas unidades de ensino da RMEDC se manifestaram a reboque do Plano Nacional de Educação 2014-2024. Isso pode ser percebido inclusive pela sucessão das datas em que a norma nacional e as leis municipais foram promulgadas.

Por ocasião da elaboração da Lei nº 13.005/2014 (Brasil, 2014), que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), a questão da gestão democrática das escolas e da consulta às comunidades para escolha de diretores escolares foi tratada. Nesse aspecto, podemos destacar a Meta 19 do PNE que estabelece o prazo de dois anos para que as redes públicas de ensino assegurem condições para a efetivação da gestão democrática da educação. Para isso, está prevista a definição de critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, além de previsão de recursos e apoio técnico da União (Brasil, 2014, p. 1).

Ressalte-se, ainda, que consta como estratégia indicada para o alcance da referida meta a priorização de repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os estados da federação cuja legislação específica que regulamente a gestão democrática das escolas, de acordo com a legislação nacional. Também é considerada a condição de que sejam estabelecidos critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar na escolha dos diretores escolares (Brasil, 2014, p. 1).

Pela leitura da Meta 19 e sua estratégia 19.1, percebe-se que, no PNE 2014-2024, o tratamento dado à gestão democrática é contraditório. Propõe-se a combinação entre critérios técnicos de mérito e desempenho, tipicamente gerencialistas, com consulta pública à comunidade, de orientação democrático-participativa.

Observe-se que, em 2015, após os trabalhos de uma Comissão de Representantes do SEPE-RJ e da SMEDC, foi elaborado um texto-base. A partir desse Texto-Base, o prefeito emitiu Decreto Municipal nº 6542/2015 (Duque de Caxias, 2015), com o propósito de regular as primeiras eleições para diretores e vice-diretores escolares. Dois anos mais tarde, como parte da evolução desse processo, o novo prefeito sancionou a Lei Municipal nº 2864/2017 (Duque de Caxias, 2017), que passou a regular a gestão democrática da educação pública no Município de Duque de Caxias.

No caso da Lei Municipal nº 2864/2017 (Duque de Caxias, 2017), verifica-se que ela passou a disciplinar também aspectos mais amplos associados à implantação e funcionamento da gestão democrática na RMEDC, ou seja, regulamentou não somente a escolha e nomeação de diretores, mas também: a) a ampliação dos programas de apoio e formação dos membros do Conselho do FUNDEB, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e do Conselho Municipal de Educação, bem como a origem financeira dos recursos para sua manutenção; b) a obrigatoriedade de funcionamento, em todas instituições públicas de ensino, dos conselhos escolares como órgãos de participação e fiscalização na gestão escolar; c) a livre organização estudantil e a instituição de grêmios nos espaços escolares; d) a liberdade de informação e participação de pais, mães e responsáveis na prática escolar, inclusive com o direito de criação de associações; e) a instituição do Fórum Permanente Municipal de Educação, com objetivo de coordenar, convocar e organizar as Conferências Municipais de Educação e efetuar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação. Além disso, ainda fez referências à autonomia pedagógica, administrativa e financeira das unidades escolares.

Dessa maneira, a mobilização dos profissionais da educação para criação da Lei assim como as orientações estabelecidas pelo PNE 2014-2024 contribuiu não só para a garantia da consulta à comunidade escolar para escolha de diretores escolares, mas também de outras instituições que contribuíssem para construção da gestão democrática. Por outro lado, não se pode desconsiderar que esse mesmo processo sempre foi tutelado pelo poder público, pois, apesar da legislação instaurada permitir a consulta à comunidade para escolha de diretores escolares, a nomeação para o cargo só ocorreria por ato discricionário do chefe do executivo. Além disso, é preciso considerar que a autonomia formal decorrente da introdução de princípios de gestão democrática na Lei Municipal nº 2864/2017 (Duque de Caxias, 2017) resultou no

desafio de institucionalizar a participação popular em órgãos colegiados diversos, por meio de experiências democráticas que concorressem para o aperfeiçoamento da gestão.

Na verdade, muitas têm sido as dificuldades de implantação desses órgãos que, em muitos casos, são destoantes de suas funções originais e são utilizados como forma de desonerar o aparelho de Estado de certas atribuições, transferindo-as para sociedade civil. Além disso, as normas que regulam a implantação dos programas e parcerias acabam exigindo dos membros dos conselhos, sobretudo daqueles externos ao aparato estatal, a formação técnica, o tempo disponível e o acesso à documentação que são praticamente inviáveis. Assim, nos instrumentos regulatórios de diferentes esferas administrativas, a participação e a colaboração são associadas a termos como competitividade, eficácia e eficiência. Desse modo, a ideia de gestão democrática passa a ser resignificada segundo a perspectiva gerencialistas, “revelando que a democratização, embora não abandonada, sofre resignificações coerentemente à racionalidade econômica hegemônica que organiza/desorganiza o modo de produção capitalista atual” (Souza, 2012, p. 1.208).

Nos anos 1990, a gestão educacional ganhou centralidade na política educacional brasileira por se admitir que ela teria potencial de efetivar a equidade e a qualidade do ensino, tornando-se instrumento de desenvolvimento da democracia e da cidadania. Era preciso, portanto, gerar um “novo” padrão de gestão educacional, considerando que a gestão democrática da escola não estava dissociada do processo de recomposição burguesa, da redefinição do papel do Estado brasileiro e da reorientação do uso do fundo público. Nesse aspecto, o governo federal passou a reconfigurar a gestão educacional, considerando-a como eixo central do projeto nacional de reforma da educação. Neste sentido, é possível afirmar que:

A direção, o próprio caráter, as formas de realização e os critérios de qualidade da ‘reordenação’ da gestão educacional são condicionados, em grande parte, pela função maior que se tem em vista para a educação: a de ‘ferramenta da competitividade e da governabilidade democrática’ (Freitas, 1998, p. 37).

Empreendeu-se então um projeto de “modernização” da política e da gestão educacional caracterizado pela “[...] racionalização administrativa, privatização, corresponsabilização da sociedade, abertura institucional para os ‘clientes’, concentração do poder decisório (no que tange a questões essenciais) e controle centralizado dos resultados” (Freitas, 1998, p. 32).

Até metade da década de 1990, evidenciava-se uma contradição entre as políticas federais de racionalização de gastos públicos e de privatização e o caráter marcadamente clientelista e assistencialista predominante das ações municipais. Não existia identidade entre elas. Por outro lado, no final dessa mesma década, os municípios

começaram a reconfigurar a política e a gestão educacional diante da rarefação de recursos e da crise fiscal. Essa reconfiguração tem sido fomentada justamente pelo poder governo federal para controlar resultados. Esse controle centralizado tem pressionado a gestão educacional municipal a reorientar suas políticas educacionais. Esse consentimento ativo dos entes federados se dá mediante condicionamento da função supletiva da União à adesão dos estados da federação e respectivos municípios a projetos federais (Freitas, 1998, p. 40).

Por sua vez, os mecanismos de participação não alcançaram o êxito necessário, no sentido de adquirir a mobilização e participação da comunidade escolar, ficando restritos às eleições para escolha de membros dos grêmios estudantis e dos conselhos escolares. Além de consultas à comunidade para indicação de nomes que, posteriormente, poderiam ser nomeados ou não pelos prefeitos para provimento dos cargos de diretores escolares. O fato é que essas instâncias de representação funcionaram, até aqui, muito mais como iniciativas de busca de consenso em torno das políticas públicas federais e/ou municipais do que em espaços de elaboração e de tomada de decisão concernentes a políticas públicas educacionais e à gestão educacional.

Nesse sentido, há que se pensar em estratégias de adesão e mobilização dos profissionais de educação, de discentes e de demais segmentos da comunidade escolar. “Isto significa trazer para a esfera educacional a tomada de decisão, o planejamento, a gestão e a avaliação da aplicação dos recursos públicos destinados à educação” (Freitas, 1998, p. 44). Mas isso não se realizará sem que também se aumente em quantidade e qualidade os recursos financeiros, materiais e humanos, além de que se fortaleçam os laços de solidariedade entre os membros da comunidade escolar.

Nota-se, portanto, que há uma contradição imediata entre as especificidades da política e da realidade local diante da homogeneização capitalista. Não há como desconsiderar a contradição de se ter, entre outros aspectos, uma política federal de “reordenação” que “[...] prescreve transformações para uma realidade cujas particularidades não dimensionam devidamente, como se aquelas independentessem destas” (Freitas, 1998, p. 42).

REGULAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ

A implantação da consulta pública à comunidade escolar para escolha de diretores escolares da RMEDC, contraditoriamente, não se efetivou como materialidade da gestão democrática reivindicada pelo movimento sindical, que defendia a participação autônoma dos segmentos escolares na gestão administrativa, financeira e pedagógica das escolas. Na verdade, esse processo não superou a tutela

estatal na gestão escolar. O que ocorreu de fato foi a incorporação da ideia de gestão democrática sob a perspectiva de contrarreforma, no intuito de limitar os avanços e conquistas do movimento sindical e de outros movimentos sociais na disputa pela hegemonia nos espaços escolares, de acordo com os princípios e estratégias da “*Nova Gestão Pública*”. Essa suposta “Gestão Democrática” ressignificou os conceitos de *descentralização, autonomia e participação*, de modo a reorientar as ações dos diretores escolares.

Para entendermos melhor a ressignificação do termo descentralização, torna-se importante esclarecer dois conceitos: 1) desconcentração, quando o órgão central repassa funções a entidades regionais se delegar-lhes poder decisório; 2) descentralização, quando diferentes entidades regionais e locais têm grau significativo de poder decisório sobre aplicação de recursos financeiros, política curricular local, administração e gestão educacional em áreas geográficas determinadas (Rivas, 1991, p. 20).

Como se percebe, sob o manto da descentralização, efetiva-se a desconcentração das políticas públicas. Isso é observável, por exemplo, em relação ao atendimento das demandas de pessoal que trabalha nas atividades de apoio das unidades escolares. Não raro, a contratação e a permanência desses servidores nas unidades escolares enfrentam turbulências e flutuações à revelia da vontade e necessidades das comunidades escolares. Às direções escolares cabe a função de recepcionar os contratados encaminhados, controlar a execução do trabalho e atender exigências administrativas relacionadas.

Outra ressignificação em curso é do conceito de autonomia que, originalmente, era entendida como a capacidade da escola se autogovernar, mas sempre levando em conta os interesses da comunidade na qual se insere:

A autonomia somente existe na proporção em que ela acontece nas relações sociais e por este caminho ela é construída. Tanto no plano individual como no plano coletivo ou institucional. Na mesma proporção, então, em que a autonomia de um sujeito está condicionada à autonomia dos outros sujeitos nas relações sociais, a liberdade também está posta neste sentido. E não é pela máxima liberal que dita que a liberdade de um sujeito termina quando começa a liberdade do outro. É o contrário, a liberdade de ambos somente existe quando ambos são livres ao mesmo tempo (Souza, 2003, p. 43).

Pode-se imaginar que a gestão escolar ancorada na descentralização significa maior autonomia e poder de decisão, maior liberdade de administração por parte das unidades escolares. Mas, como já foi explicado, ocorre que na verdade se efetiva o exercício das políticas de desconcentração com o nome de descentralização. Processo que acaba também atribuindo um sentido distorcido ao conceito de autonomia, na medida em que:

[...] a desconcentração – [...] apenas transfere responsabilidades e constitui novas funções para a escola, mas mantém o poder de decisão concentrado no sistema – não estende suas ações no campo político da necessidade de tomada de decisões pela escola. Isto é, mais incentiva o contraposto da autonomia [...] (Souza, 2003, p. 44-45).

A despeito da resistência do movimento sindical, as reações das comunidades escolares aos desdobramentos do processo de implantação da consulta pública para escolha de diretores escolares na RMEDC se circunscreveram ao consentimento ativo de gestores e de membros dos conselhos escolares, de modo que predominou a acomodação e a adaptação desses sujeitos diante das contradições vividas na gestão escolar após 2020. Contraditoriamente, isso corre mesmo que o cotidiano dessas unidades escolares seja marcado pela escassez de recursos humanos e materiais, pela intensificação da precariedade do trabalho pedagógico em decorrência do avanço das estratégias gerencialistas e pela racionalização do uso do fundo público para o financiamento da educação.

No contexto de uma correlação de forças relativamente favorável aos educadores do município naquele período, em 2015, o prefeito Alexandre Cardoso [mandato de 2013 a 2017] sancionou o Decreto Municipal nº 6542/2015 que permitiu a realização das primeiras eleições para diretores e vice-diretores na RMEDC (Duque de Caxias, 2015). Dois anos mais tarde, como parte da evolução desse mesmo processo de elaboração e demanda dos profissionais de educação da RMEDC, o novo prefeito sancionou a Lei Municipal nº 2864/2017 (Duque de Caxias, 2017) que passou a regular sobre gestão democrática da educação pública no Município de Duque de Caxias. Contraditoriamente, esses primeiros diretores e vice-diretores escolhidos com base em processos de consultas às comunidades foram surpreendidos com a redução das gratificações para o exercício dos cargos/funções. Mais uma vez, temos um fato que expressa a submissão da gestão escolar e da própria consulta para escolha dos diretores aos ditames da chefia do poder executivo e da SMEDC.

A partir dos processos de consultas inaugurados em 2015, criou-se a expectativa junto aos educadores e às unidades escolares de que a RMEDC estaria diante de mudanças significativas no que se referia à gestão democrática das escolas. Além disso, mesmo sob certos limites, os processos de consulta e de posse dos diretores escolhidos fizeram aflorar várias contradições no trabalho das direções que antes não eram divulgadas, uma vez que o processo anterior era de indicação política, demandando forte fidelidade dos diretores empossados àqueles que os designavam. Questões como baixas gratificações das direções, carência de professores e servidores de apoio, carência de recursos materiais e financeiros para conservação e melhor funcionamento das unidades escolares afloraram com menor constrangimento.

Se por um lado, com a posse de novos diretores nomeados a partir de processo democrático de escolha, as dificuldades de gestão enfrentadas passaram a ser mais evidenciadas, por outro lado, ao contrário de certa expectativa inicial, o fato de não terem sido nomeados por indicação não representou a superação das carências e precariedades da gestão das escolas. Ademais, os processos de consulta às comunidades escolares também não necessariamente significaram mudança no perfil dessas unidades escolares no que concerne à gestão democrática. As reações dos segmentos escolares diante das dificuldades enfrentadas pelas direções predominaram no sentido de se adaptar e buscar soluções frágeis para conviver com as dificuldades. São poucos os relatos de comunidades escolares de unidades da RMEDC que se articularam para cobrar junto à SMEDC o atendimento de demandas, com objetivo de enfrentar as contradições vivenciadas na gestão das escolas.

O avanço do Bloco no Poder em sua ofensiva no campo educacional sob orientação da agenda neoliberal, tanto em escala nacional quanto municipal, enfraqueceu a organização e a resistência dos profissionais de educação de Duque de Caxias. Em 2019, o mesmo governante manifestou intenção de interromper as eleições para diretores escolares, e, não tendo sucesso, sabotou o processo eleitoral. Dessa forma, a ação recente da Prefeitura vai em sentido contrário, tanto da perspectiva dos organismos supranacionais quanto da perspectiva dos trabalhadores da educação no que se refere à realização de consultas às comunidades escolares para escolha de diretores. Acreditamos que o governo municipal está renovando a prática patrimonialista e fisiologista de determinar a ocupação do cargo de diretor escolar com base em acordos e conchavos políticos entre o executivo e vereadores. Além disso, como se sabe, diretores biônicos⁶ são sempre mais subservientes aos mandos e desmandos do chefe do poder executivo ou da secretaria de educação.

O processo de destruição do embrião de gestão democrática na RMEDC não se deu apenas pelas manobras governamentais, mas também pelo retardo no calendário para constituição de Comissão Eleitoral Geral (CEG), responsável pela elaboração do edital da consulta. Outra estratégia foi a tentativa da SMEDC em reconduzir diretoras aos cargos, em 2019. O poder executivo atuou também para enfraquecer a organização dos profissionais de educação e seu órgão de representação sindical, o SEPE-RJ/D. Caxias.

6 Utilizamos o termo diretor biônico em analogia aos senadores e governadores biônicos do regime ditadura cívico-militar (1964-1985). Senadores e governadores eleitos indiretamente ficaram conhecidos como “biônicos”. O termo era uma referência ao seriado de televisão “O Homem de Seis Milhões de Dólares”, que fazia muito sucesso na época. O personagem principal da produção norte-americana, exibida então pela TV Bandeirantes, havia sido mutilado em um acidente e teve o corpo reconstituído por meio de implantes “biônicos”. Como não eram escolhidos por voto popular, governadores e senadores “biônicos” eram considerados um artifício para interferir nos rumos políticos do país (Senado Federal do Brasil, 2017).

O atraso nas remunerações mensais, entre 2016 e 2020, a promulgação da Lei Municipal nº 2.856/2017 (Duque de Caxias, 2017) e da Lei Municipal nº 2.966/2019 (Duque de Caxias, 2019) que retiraram ou restringiram direitos dos servidores públicos municipais, inclusive educadores, além de medidas como o cancelamento das licenças sindicais e a negativa do governo em realizar o desconto em folha de pagamento da contribuição sindical dos filiados com a respectiva transferência financeira para o SEPE-RJ/D. Caxias; contribuíram para fragilização das condições de trabalho e enfraqueceram o poder de luta da categoria. Diante dessa ofensiva do Bloco no Poder, a posição dos profissionais de educação envolvidos no processo apresenta-se de maneira contraditória.

Parte dos profissionais que atuam nas escolas tem manifestado uma reação de resiliência, de adaptar sua conduta e produzir alternativas tolerantes que possibilitem atenuar os efeitos dos obstáculos enfrentados. Uma outra parte, aparentemente menor, aponta sua reação no sentido de questionar, de se dirigir até a SMEDC ou PMDC para protestar contra as precárias condições de gestão das unidades de ensino e da própria fragilização das consultas às comunidades para escolha de diretores.

Infelizmente, percebe-se que, paulatinamente, a mobilização sindical dos profissionais da educação e a resistência ao ataque do governo perdeu força e a adesão às atividades convocadas pelo SEPE-RJ/D. Caxias foram diminuindo. É possível acreditar que esses fatos evidenciaram que a participação e a mobilização da categoria nos anos anteriores estiveram mais direcionadas para o atendimento de demandas corporativas imediatas, como as remunerações ou condições de trabalho e de funcionamento das unidades escolares.

Enquanto os profissionais de educação disputam o consenso em torno de sua visão de gestão democrática e escolha de diretores, o Bloco no Poder possui o consenso encouraçado pela coerção para decidir, por exemplo, sobre a instituição ou não da Comissão Eleitoral Geral (CEG), publicação do edital para início do processo de consultas para escolha de diretores e, é claro, a própria nomeação (ato formal legal) daqueles que foram indicados pela comunidade.

CONCLUSÃO

No campo educacional, o gerencialismo tem sido realizado a partir de reformas educacionais elaboradas e veiculadas por organismos internacionais como o Banco Mundial, no qual se constrói, entre outras ações, a ressignificação dos conceitos de descentralização e autonomia. Sob o manto da descentralização efetiva-se a desconcentração das políticas públicas e as motivações entorno da construção de autonomia local são capturadas em favor da efetivação das políticas gerencialistas.

Como parte da estratégia gerencialista, é necessário acionar mecanismos de participação, ressignificando a própria gestão democrática. Consultas às comunidades para escolhas de diretores de unidades escolares; obrigatoriedade de funcionamento de conselhos escolares, como órgãos de participação e fiscalização na gestão escolar; livre organização estudantil e instituição de grêmios; liberdade de informação e participação de pais, mães e responsáveis na prática escolar são algumas das ações anteriormente demandadas por movimentos sociais organizados e especialistas em educação, mas que agora são ressignificados no contexto da reforma gerencial e sua *accountability*.

A partir da ressignificação de conceitos como descentralização, participação e autonomia, o gerencialismo condiciona a gestão democrática e a ação dos diretores. Com o gerencialismo, o que se alterou foi a forma de controle do trabalho das direções. Verifica-se uma sofisticação dos mecanismos de controle do trabalho das diretoras. Isso se dá por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação. Ocorre a captura das energias que deveriam ser conduzidas para o exercício do papel de liderança política e pedagógica da direção e do conselho escolar na unidade de ensino. A consulta à comunidade para escolha da direção, assim como a eleição do conselho escolar, torna-se o mecanismo perfeito de captura do embrião de autonomia local e sua ressignificação através da adesão participativa às políticas elaboradas pelos órgãos centrais.

Em relação às possíveis reações de resistência, resiliência ou de consentimento ativo das unidades escolares diante das contradições vivenciadas pelas direções, verificamos que há uma distinção na maneira como se exerce a reação. A maior parte da categoria reage manifestando apoio à direção para suportar e se adaptar às dificuldades de falta de recursos e à precarização das condições de trabalho. Um número bem menor de profissionais da educação manifesta a necessidade da atuação mais ativa dos diversos segmentos, percebendo a organização e funcionamento do conselho escolar como parte da própria essência da atividade político-pedagógica a ser desenvolvida, buscando cobrar da Secretaria de Educação e da Prefeitura os recursos materiais e financeiros, devido à lotação de profissionais da educação e outros aspectos que favoreçam a formação dos discentes.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2000. 264 p.

BIANCHI, Álvaro. O léxico de Gramsci: filosofia da práxis, Estado e sociedade civil, sociedade regulada. **Revista Movimento**, 28 nov. 2017. Disponível em: <https://finattimovimentorevista.com.br/2017/11/gramsci-filosofia-da-praxis-sociedade-civil-sociedade-regulada/>. Acesso em: 16 set. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Plano Nacional de Educação, Distrito Federal: Imprensa Nacional, Edição extra, p. 1, 26 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/13005.htm. Acesso em: 30 nov. 2022.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Os primeiros passos da reforma gerencial do Estado de 1995**. Trabalho escrito para ser publicado em livro organizado por Maria Ângela d’Incao. 2008. Disponível em: <http://www.resserpereira.org.br/papers/2008/08.13.Primeiros.PassosReformaGerencial.pdf>. Acesso em: 6 jan. 2009.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos; GRAU, Nuria Cunill. Entre o Estado e o mercado: o público não-estatal. In: BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos; GRAU, Nuria Cunill (Orgs.). **O público não-estatal na reforma do Estado**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999, p. 15-48.

DASSO Jr., Aragon Érico. **“Nova Gestão Pública” (NGP): a teoria de administração pública do estado ultraliberal**. S/l, 2016. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=d05c25e6c5d489>. Acesso em: 16 out. 2016.

DUQUE DE CAXIAS. Decreto nº 6542, de 11 de maio de 2015. Dispõe sobre eleição para diretores e vice-diretores das unidades escolares de Duque de Caxias. Eleição de diretores e vice-diretores de unidade de ensino. **Boletim Oficial do Município**, Duque de Caxias, n. 6228, p. 1-3, 12 maio 2015.

DUQUE DE CAXIAS. Lei nº 2856, de 14 de agosto de 2017. Altera ou acrescenta vários dispositivos de normas relacionadas com o regime jurídico de servidores públicos municipais. Lei que altera o regime jurídico dos servidores municipais. **Boletim Oficial do Município**, Duque de Caxias, n. 6454, p. 3-5, 15 ago. 2017.

DUQUE DE CAXIAS. Lei nº 2864, de 1 de novembro de 2017. Dispõe sobre a gestão democrática da educação pública no Município de Duque de Caxias, e dá outras providências. Gestão democrática da educação pública em Duque de Caxias. **Boletim Oficial do Município**, Duque de Caxias (RJ), n. 6475, p. 2-7, 7 nov. 2017.

DUQUE DE CAXIAS. Lei nº 2966, de 14 de junho de 2019. Altera a Lei nº 1.506, de 14 de janeiro de 2000, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias. Lei que altera o regime jurídico dos servidores municipais. **Boletim Oficial do Município**, Duque de Caxias (RJ), n. 6705, p. 2-4, 14 jun. 2019.

FALCÃO, Joaquim; GERRA, Sérgio; ALMEIDA, Rafael (Orgs.). **Administração pública gerencial**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. A gestão educacional na interseção das políticas federal e municipal. **Rev. Fac. Educ.**, São Paulo (SP), v. 24, n. 2, p. 29-50, jul. 1998. Disponível em: www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-25551998000200003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 16 jun. 2020.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**. Trad. de Adail Ubirajara Sobral. 14. ed. São Paulo: Loyola, 1992.

HOBSBAWN, Eric J. **Era dos extremos: o breve século XX**. Trad. de Marcos Santarrita. 10. ed. Rio de Janeiro: Cia. das Letras, 2008.

HOOD, Christopher. A public management for all seasons? **Public Administration**, United Kingdom, v. 69, p. 3-19, Spring/1991. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1467-9299.1991.tb00779.x?msocid=19c1abfd8f9663240376bd728edc62d4>. Acesso em: 1 ago. 2024.

MASSENET, Michel; GÉLINIER, Octave. **La Nouvelle gestion publique: pour un État sans bureaucratie**. Paris, France: Éditions Hommes et Techniques, 1975. 145 p.
MÉSZÁROS, Istvan. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. Trad. de Paulo César Castanheira e Sérgio Lessa. São Paulo: Boitempo: Campinas: Edunicamp, 2002.

MORAES, Lucyana Martins de. **A eleição para diretores em Aparecida de Goiânia e a gestão democrática:** desdobramentos na gestão da escola. 2016. 155 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2016. Disponível em: <http://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/5625>. Acesso em: 1 ago. 2024.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Mutações do direito público.** Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

RIVAS, Ricardo Hevia. Marco referencial para el análisis de la descentralización educacional. In: **Política de descentralización en la educación básica y media en América Latina:** Estado del Arte. Santiago/Chile: Unesco/Reduc, 1991. p. 13-26. Disponível em: <https://repositorio.uahurtado.cl/bitstream/handle/11242/9625/txt1358.pdf?seque nce=1&isAllowed=y>. Acesso em: 16 jun. 2020.

SANTOS, Marcelo Ramos dos. **Contradições na escolha de diretores escolares:** um estudo comparativo entre duas escolas da Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias (RJ). Seropédica (RJ); Nova Iguaçu (RJ): 2023. 130 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://rima.ufrj.br/jspui/handle/20.500.14407/20150>. Acesso em: 1 out. 2024.

SENADO FEDERAL DO BRASIL (Distrito Federal). **Agência Senado.** Pacote de Abril criou senadores e governadores biônicos. Distrito Federal: Agência Senado, 31 mar. 2017. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/03/31/pacote-de-abrilcriou-senadores-e-governadores-bionicos>. Acesso em: 27 mar. 2022.

SOUZA, Ângelo Ricardo de. **Reformas educacionais:** descentralização, gestão e autonomia escolar. Educ. rev., Curitiba, n. 22, p. 17-49, dez. 2003. DOI: <https://doi.org/10.1590/0104-4060.311>. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40602003000200002&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 16 jun. 2020.

SOUZA, Donaldo Bello; CASTRO, Dora Fonseca. Gestão democrática da educação sob perspectiva comparada Brasil-Portugal: entre a exigência legal e a exequibilidade real. *Educ. Soc.*, Campinas, v. 33, n. 121, p. 1195-1213, dez. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302012000400015&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 16 jun. 2020.

SOUZA, José dos Santos. Apresentação do dossiê “*Reforma gerencial e novos desafios para a gestão do trabalho escolar*”. **RTPS - Revista Trabalho, Política e Sociedade**, v. 1, n. 1, p. 09-20, 30 dez. 2016. DOI: <https://doi.org/10.29404/rtps-v1i1.3298>. Acesso em: 16 jun. 2020.

SOUZA, José dos Santos. Gerencialismo. *In*: SEGENREICH, Stella Cecilia Duarte (Organizadora). **Organização institucional e acadêmica na expansão da educação superior: glossário**. Rio de Janeiro: Publit, 2017. p. 54-58.

SOBRE O AUTOR

Marcelo Ramos dos Santos

Doutorando em Educação pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares (PPGEduc) da Universidade Federal Fluminense, onde obteve o título de Mestre em Educação. É professor da Educação Básica, área de Geografia, da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias (RJ). É membro do Grupo de Pesquisas sobre Trabalho, Política e Sociedade (GTPS/UFRRJ). É membro da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (ANPEd) e da Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE). Integra a Rede Universitas/BR na condição de pós-graduando.

E-mail: mramosgeo@gmail.com

José dos Santos Souza

Doutor em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), com estágio de pós-doutoramento pela Faculdade de Educação da UNICAMP (2013-2014). Atualmente é professor de Economia Política da Educação e de Política Educacional do Departamento de Educação e Sociedade do Instituto Multidisciplinar da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), onde atua como docente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares (PPGEduc/UFRRJ) e de diversos cursos de licenciatura. Também integra o quadro docente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias (PPGECC), da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense (FEBF) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). É Líder do Grupo de Pesquisas Sobre Trabalho, Política e Sociedade (GTPS/UFRRJ); é editor da Revista Trabalho, Política e Sociedade (ISSN 2526-2319), Qualis A4; é membro pesquisador da Rede Universitas-BR; é membro da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (ANPEd), da Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE) e da Associação Brasileira de Estudos do Trabalho (ABET). Tem

experiência na área de Educação, com ênfase em Política Educacional e em Gestão de Sistemas Educacionais, atuando principalmente nos seguintes temas: Estado e Políticas Públicas; Gestão Educacional; Trabalho, Educação e Políticas Públicas.
E-mail: jsantos@ufrrj.br

Recebido em: 16/09/2024
Aprovado em: 07/09/2025